



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

EDITAL CP 375/2016-2 – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado para atendimento de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais do TRT da 15ª Região.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 808.470,00

Data e local da disputa: 25/4/17, até as 10h00 para inserir propostas; e às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: BB 667341

Amostra: Não

Vistoria Prévia: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 80.840,00.

Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital.

b) A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas - CADASTUR, do Ministério do Turismo.

Declarações

Prazos

| | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| Envio proposta e documentação por meio eletrônico | 3 horas após solicitação do pregoeiro | Envio proposta e documentação originais | 3 dias úteis após solicitação do pregoeiro |
| Pedido de esclarecimentos | Até 3 dias úteis anteriores ao pregão | Impugnação | Até 2 dias úteis anteriores ao pregão |

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame:
licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 375/2016-2 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado, para atender as necessidades de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais deste E. Tribunal, para o exercício de 2017, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

| | |
|--|---|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 10h00 do dia 25/4/2017 |
| b. Início da disputa de preços: | 25/4/2017, às 11h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10. do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado, para atendimento das necessidades de deslocamento de



magistrados, servidores e colaboradores eventuais deste E. Tribunal para o exercício de 2017, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.1.1. O **VALOR TOTAL DO LOTE** será obtido mediante a aplicação da fórmula abaixo:

| | |
|--------------------------|--|
| LOTE 01 | $(RAV_n \times 600) + (RAV_i \times 5) + 800.000 = VTL$ |
| Onde: | |
| RAV_n = | Remuneração do Agente de Viagem para cada passagem aérea nacional emitida |
| RAV_i = | Remuneração do Agente de Viagem para cada passagem aérea internacional emitida |
| 600 = | Quantidade anual estimada de emissões de passagens aéreas nacionais |
| 5 = | Quantidade anual estimada de emissões de passagens aéreas internacionais |
| 800.000 = | Valor anual estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais |
| VTL = | Valor Total do Lote |

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

5.3. Caso a licitante apresente proposta inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), esta será convertida em desconto percentual aplicável sobre o valor das tarifas de cada passagem aérea, conforme previsto nos parágrafos segundo e terceiro, da cláusula oitava da minuta contratual (Anexo II ao edital).

5.3.1. O **Desconto Percentual** será obtido mediante o cálculo abaixo:

| | |
|---|--|
| $Desc = [1 - (VTL/800.000)] \times 100$ | |
| Onde: | |
| VTL = | Valor Total do Lote (obtido conforme subitem 5.1.1) |
| 800.000 = | Valor anual estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais |
| Desc = | Desconto percentual |

Exemplo:

| |
|--|
| Considerando RAV_n e RAV_i = -10 |
| VTL = 793.950 |
| $Desc = [1 - (793.950/800.000)] \times 100 = 0,75\%$ |

0,75% = DESCONTO PERCENTUAL QUE SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DAS TARIFAS DE CADA PASSAGEM AÉREA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS



11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima dos valores estimados por este Tribunal e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 05 de março de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Agnello da Silva Alcântara Júnior
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado, para atendimento das necessidades de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais deste E. Tribunal para o exercício de 2017.

Como exceção ao disposto acima, este Tribunal poderá adquirir através de outras empresas, passagens que sejam parte integrante de serviços ofertados em pacotes promocionais de eventos de interesse do Tribunal.

Para orientação dos licitantes, segue abaixo relação com o consumo de passagens aéreas por este E. Tribunal.

- Período: janeiro a dezembro de 2016.
- Procedência: Campinas (Viracopos)

| DESTINOS NACIONAIS | NÚMERO DE PASSAGENS |
|-----------------------|---------------------|
| ARAÇATUBA | 16 |
| BELEM | 02 |
| BELO HORIZONTE | 08 |
| BRASÍLIA | 319 |
| CAMPO GRANDE | 05 |
| CURITIBA | 05 |
| FLORIANÓPOLIS | 07 |
| FORTALEZA | 07 |
| GOIÂNIA | 06 |
| PORTO ALEGRE | 04 |
| PRESIDENTE PRUDENTE | 29 |
| RECIFE | 01 |
| RIBEIRÃO PRETO | 08 |
| RIO DE JANEIRO | 07 |
| SALVADOR | 02 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 34 |
| TERESINA | 02 |
| TOTAL | 462 |

| DESTINO INTERNACIONAL | NÚMERO DE PASSAGENS |
|-----------------------|---------------------|
| Lisboa (Portugal) | 01 |
| Montevideo (Uruguai)* | 01 |
| TOTAL | 02 |

* Origem: Aeroporto Internacional de Guarulhos, SP



Observações:

Para o exercício de 2017 está prevista a solicitação de emissão de aproximadamente 600 passagens nacionais e 5 internacionais, com os seguintes valores estimativos:

1. Despesas referentes ao custeio de bilhetes de passagens aéreas nacionais para 12 (doze) meses é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;
2. Despesas referentes ao custeio de bilhetes de passagens aéreas internacionais para 12 (doze) meses é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
3. Por ocasião do pagamento dos serviços de agenciamento, o Tribunal repassará à empresa agenciadora, os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas;
4. A empresa agenciadora deverá repassar ao Tribunal todos os descontos, benefícios ou vantagens oferecidos pelas companhias aéreas, principalmente as tarifas promocionais.

2. Orçamento

| LOTE 01/ ITEM | A Qtde. Anual Estimada | B Valor Estimado da Remuneração do Agente de Viagem - RAV | C (A x B) RAV Total | D Valor Anual Estimado de Aquisição de Passagens | E (C + D) Valor Total Estimado (valor anual) |
|---|--|--|----------------------------------|--|--|
| 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais | 600 | R\$ 14,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 700.000,00 | R\$ 708.400,00 |
| 2 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens internacionais | 05 | R\$ 14,00 | R\$ 70,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.070,00 |
| Valor Total Estimado do Lote | | | | | R\$ 808.470,00 |

3. Contratação

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 5 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 PROCESSO Nº CP0375/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0375/2016, devidamente homologado à fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2015, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado, para atendimento de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores do TRT.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos deste contrato, considera-se:

- a) Passagem aérea - trechos de ida e de volta ou somente um deles, quando isto represente toda a contratação; e
- b) Trecho - todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá possuir sistema de reserva de passagens aéreas *on line*, por meio de terminais de consulta que permitam acesso aos dados de todas as companhias que operam voos nacionais e internacionais, incluindo, oportunamente, aquelas que vierem a ser criadas na vigência deste contrato, permitindo especificar horários, trechos, escalas, tarifas, assentos, equipamentos e demais informações disponíveis.

Parágrafo Terceiro – Como exceção ao disposto nesta cláusula, o TRT poderá adquirir, por meio de outras empresas, passagens que sejam parte integrante de serviços ofertados em pacotes promocionais de eventos de interesse do TRT, devendo ser juntados ao Processo nº CP0375/2016 cópias dos documentos que demonstrem se tratar deste caso específico e, ainda, que a aquisição dessas passagens tenha sido economicamente mais vantajosa.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. reservar, emitir, remarcar e/ou cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais - sem depender de terceiros - de qualquer companhia aérea ou bilhete endossado em favor de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho, data e horário requisitados pelo TRT;
2. garantir as reservas por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
3. prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar ao TRT todos os descontos, promoções, benefícios ou vantagens oferecidos pelas transportadoras aéreas, especialmente as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para as tarifas, bem como indicar as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas;
4. marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pelo TRT, até mesmo indo ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for exíguo o prazo para entrega do bilhete;
5. dispor de todos os meios eletrônicos necessários para a emissão e envio de bilhete eletrônico (e-ticket);
6. efetuar a emissão do bilhete eletrônico de passagem aérea e encaminhar ao TRT no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o envio da respectiva requisição por parte do TRT;
7. comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, que os preços das passagens emitidas representam efetivamente tarifas e condições mais vantajosas para o TRT;
8. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT, quanto à execução dos serviços contratados;
10. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante a vigência deste contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
11. não transferir, sob nenhum pretexto, a outras entidades as responsabilidades decorrentes deste instrumento, nem ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, salvo nas hipóteses previstas na cláusula dezesseis e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
12. não veicular publicidade acerca do contrato firmado com o TRT;
13. manter durante toda a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



14. disponibilizar acesso ao sistema GDS interligado às companhias aéreas, podendo ser AMADEUS, SABRE, TRAVELSPAN ou outro que vier a ser criado durante a vigência deste contrato, para realização de consultas referentes aos voos nacionais e internacionais e seus respectivos horários, trechos, tarifas, assentos, equipamentos e todas as demais informações disponíveis no sistema, sem ônus adicional ao TRT;
15. treinar, no mínimo, 02 (dois) servidores do TRT, visando torná-los aptos a operar o sistema a que se refere o item anterior;
16. disponibilizar, sem ônus adicional, sistema eletrônico unificado via WEB, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas interligado ao sistema GDS da CONTRATADA, a exemplo do sistema RESERVE ou outro com, no mínimo, as mesmas funcionalidades descritas a seguir:
 - 16.1. acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo além da gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo *online* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, também a permissão para a efetiva emissão do e-ticket pelo contratante;
 - 16.2. tela única de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;
 - 16.3. disponibilizar atendimento e suporte, tipo *help desk*, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pelo TRT;
 - 16.4. efetuar reservas aéreas *online*, com acesso ao mapa de assentos nos voos.
17. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - b) manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
18. apresentar ao TRT, quinzenalmente, cópia das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o TRT solicitar alterações na viagem inicialmente pretendida e promover a compensação de valores para o TRT, tanto de crédito quanto de débito, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá atender as solicitações do TRT para cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, sempre que houver tempo hábil.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, emissão e entrega de bilhetes fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando assim solicitado ou necessário, indicando as formas de contato para tais situações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedada à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005; e
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quatorze.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para perfeita execução do presente contrato o TRT se obriga a:

- 1) efetuar as requisições de bilhetes contendo todas as informações pertinentes em papel timbrado, por *e-mail*, contendo a assinatura do gestor deste contrato;
- 2) proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos indispensáveis à boa execução dos serviços, observados os termos deste contrato;
- 3) fiscalizar os serviços executados e comunicar formalmente à CONTRATADA as possíveis falhas observadas; e
- 4) efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO – O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o seguinte quadro:

| Serviço | A Quant. Estimada Anual | B Remunera ção do Agente de Viagem – RAV (R\$) | C (A x B) RAV Total (R\$) | D Valor Anual das Passagens (R\$) | E (C + D) Valor Anual Estimado da Contratação (R\$) |
|------------------------|---|--|--|---|--|
| Emissão de Passagem | 600 | | | 700.000,00 | |



| | | | | |
|-----------------------------------|-----|--|------------|--|
| nacional | | | | |
| Emissão de Passagem Internacional | 05 | | 100.000,00 | |
| Totais | 605 | | 800.000,00 | |

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DAS PASSAGENS – O TRT repassará à CONTRATADA os valores referentes às passagens aéreas emitidas e as respectivas taxas de embarque, além de eventuais taxas de cancelamento ou de alteração de reserva para as quais tiver dado causa, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

Parágrafo Único - O TRT, sempre que julgar necessário, realizará pesquisa de preço junto às companhias aéreas, a fim de comprovar as informações prestadas pela CONTRATADA, especialmente no que se refere aos valores praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR – A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Assistente-Chefe da Seção de Cerimonial da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO – A CONTRATADA, observando as disposições do artigo 12 da IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, emitirá quinzenalmente a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, devendo nela constar, obrigatoriamente:

1. período a que se refere;
2. objeto da prestação do serviço;
3. a quantidade de passagens emitidas no período indicado;
4. valor unitário dos seus serviços;
5. valor total dos seus serviços;
6. valor total destinado a cada companhia aérea, nos termos da cláusula sexta deste instrumento, incluindo a indicação do seu respectivo CNPJ; e
7. número do processo que deu origem à contratação (Processo nº CP0375/2016).

Parágrafo Primeiro – O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas de cada passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da remuneração do agente de viagem – RAV (caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV).

Parágrafo Segundo – Deverá ser observado o desconto que será aplicado pela CONTRATADA ao valor das tarifas de cada passagem aérea, caso o valor total anual da contratação, seja inferior ao fixado na coluna "D" da tabela que integra a cláusula quinta deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

Parágrafo Terceiro - O desconto referido no parágrafo anterior será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Desc} = \{1 - [\text{VP}/\text{VAP}]\} \times 100$$

onde:

VP = Valor da proposta;

VAP = Valor total anual estimado para aquisição das passagens;

Desc = Desconto percentual.

Parágrafo Quarto - Será anexado a cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura, um relatório emitido pela CONTRATADA, onde constarão as seguintes informações relativas às passagens aéreas emitidas no período faturado:

- I. identificação do passageiro;
- II. número do bilhete;
- III. datas e trechos utilizados;
- IV. companhia aérea;
- V. valor cobrado pela companhia aérea relativo a cada trecho; e
- VI. valores da taxa de embarque e de outras eventuais taxas, relativas a cada trecho.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida nos termos desta cláusula, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao gestor do contrato que a protocolizará no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços, em conformidade com as disposições deste instrumento, serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 3 (três) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

Parágrafo Segundo - Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DEZ: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro - A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal e/ou nota fiscal/fatura,



ficando os pagamentos condicionados ao recebimento definitivo dos serviços e ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão das ordens bancárias, devidamente válidas e atualizadas, os documentos de regularidade a que se refere o item “13” do *caput* da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA ONZE: DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária a ser consignada para o exercício de 201_, assim classificadas:

a.1) Cias Aéreas: Nacional

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |

Nota de Empenho: 20__NE_____, de __/__/20__.

a.2) Cias Aéreas: Internacional

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |

Nota de Empenho: 20__NE_____, de __/__/20__.

b) Contratada:

| | |
|--|--|
| | |
| | |



Nota de Empenho: 20__NE_____, de __/__/20__.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado no atendimento ao estabelecido no item “6” da cláusula segunda implicará multa à CONTRATADA de R\$100,00 (cem reais) por ocorrência, acrescida de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo bilhete, para cada hora ou fração do atraso.

Parágrafo Primeiro – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou aqueles indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação da justificativa a critério exclusivo do TRT.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

Parágrafo Terceiro – Na reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de quaisquer prazos previstos neste contrato ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a sua rescisão, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês ou fração restante para o término da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.



CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, este contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 5) a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "13" da cláusula segunda; e
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0375/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital.
- b) A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – CADASTUR, do Ministério do Turismo.
 - b.1) O cadastro a que se refere a alínea "b" deste subitem será verificado pelo Pregoeiro(a) na internet, no site: <http://www.cadastur.turismo.gov.br>

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 80.840,00 (oitenta mil, oitocentos e quarenta Reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade



licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;

- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado, para atendimento das necessidades de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o exercício de 2017, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II e nos esclarecimentos consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 375/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

| LOTE 01/ ITEM | A Qtde. Anual Estimada | B Remuneração do Agente de Viagem - RAV | C (A x B) RAV Total | D Valor Anual Estimado de Aquisição de Passagens | E (C + D) Valor Total Anual Estimado |
|---|--|---|----------------------------------|--|--|
| 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais | 600 | R\$ | R\$ | R\$ 700.000,00 | R\$ |
| 2 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens internacionais | 05 | R\$ | R\$ | R\$ 100.000,00 | R\$ |
| Valor Total do Lote | | | | | R\$ |

Caso o valor da proposta seja inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), esta será convertida em **desconto percentual** aplicável sobre o valor das tarifas de cada passagem aérea, conforme previsto nos parágrafos segundo e terceiro, da cláusula oitava da minuta contratual (Anexo II ao edital).

O **Desconto Percentual** será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{Desc} = [1 - (\text{VTL} / 800.000)] \times 100$$

Onde:

VTL = Valor Total do Lote

800.000 = Valor anual estimado para aquisição de passagens

Desc = Desconto percentual

DESCONTO PROPOSTO: ____%

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA - Continuação

DADOS DA EMPRESA

| | | |
|------------------|---------------------|------|
| NOME DA EMPRESA: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | FAX: | |
| E-MAIL: | | |
| CNPJ: | | |
| BANCO: | | |
| AG. N.º: | CONTA CORRENTE N.º: | |
| Local e data: | | |

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0375/2016-2

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal